

# *Edital nº 26 / 2008-UFPI*

---

O Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições, tendo em vista a legislação em vigor e o aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX, torna público o presente EDITAL, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização da **2ª Etapa do Subprograma 2007–2009**, do Programa Seriado de Ingresso na Universidade – PSIU.

## **1. DO CONCURSO**

- 1.1. A realização da **2ª Etapa do Programa Seriado de Ingresso na Universidade – PSIU**, Subprograma 2007-2009, está a cargo da Comissão Permanente de Concurso Vestibular – COPEVE, à qual compete planejar, coordenar e executar esta etapa do PSIU, bem como divulgar todas as informações a ela pertinentes.
- 1.2. Somente poderão realizar a Prova da 2ª Etapa do PSIU, Subprograma 2007-2009, alunos que tenham participado da 1ª Etapa deste Subprograma, não tenham sido eliminados por nenhum dos critérios de corte e que estejam cursando, no ano de 2008, a **2ª série do Ensino Médio Regular** de, no mínimo, três anos, nos termos do Art. 35, da Lei N.º 9.394/96 (LDBE), ou a 3ª série do Ensino Médio (curso com duração de quatro anos – modalidade integrada).
  - 1.2.1. O candidato que desejar desistir do subprograma, após a realização da 2ª Etapa, pode se inscrever no PSIU Geral, ao invés de renovar a inscrição na etapa seguinte.
- 1.3. Para o resultado final do Subprograma 2007-2009 serão considerados os resultados das Provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, sendo expressamente vetado o aproveitamento de resultados obtidos por candidato em Subprogramas diferentes.
- 1.4. O candidato que, por qualquer motivo, abandonar alguma das três etapas deste Subprograma, ou for eliminado em alguma delas, será dele automaticamente desligado, **sem direito a qualquer ressarcimento financeiro** por parte da UFPI.
- 1.5. O resultado final deste Subprograma será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas pela UFPI, nos Cursos de Graduação de modalidade presencial, para o ano de 2010.
  - 1.5.1. Na ocasião, os candidatos deste Subprograma concorrerão a essas vagas, **conjuntamente**, com os candidatos do PSIU Geral 2009.
  - 1.5.2. Um total de **20% (vinte por cento) dessas vagas, Curso a Curso**, serão **reservadas** aos candidatos que tiverem feito a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) **INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**, conforme a Resolução 139/08 – CEPEX.

## **2. DA RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. OS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEVERÃO SER EFETIVADOS UNICAMENTE VIA INTERNET, EXCETUADOS OS CASOS PREVISTOS NO ITEM 2.1.4.
  - 2.1.1. Os pedidos de **Renovações de Inscrições** deverão ser realizados no período de **11 (onze) a 18 (dezoito) de agosto de 2008**.
  - 2.1.2. O valor da Taxa de Renovação de Inscrição é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** que deverá ser paga através da **GRU/Cobrança** nas Agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários
  - 2.1.3. **Não haverá devolução da quantia referente à Taxa de Renovação de Inscrição.**
  - 2.1.4. Os pedidos de Renovação de Inscrição dos candidatos selecionados pela Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, que receberem **isenção** da taxa, amparados pela Portaria N.º 457/89–MEC, Art. 2º, Parágrafo Único, serão realizados, **exclusivamente, nos Postos de Inscrição das Unidades da UFPI**, em Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano ou Bom Jesus.

## 2.2. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 2.2.1. A Renovação da Inscrição será feita exclusivamente **via Internet** através do sítio [www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve), de **11 (onze) a 18 (dezoito) de Agosto de 2008** no horário vigente no Estado do Piauí.
- 2.2.2. **Preenchimento do Requerimento de Renovação de Inscrição**
- O Requerimento de Renovação de Inscrição preenchido pelo candidato conterà um **número de controle** que servirá de “código de acesso” para os contatos entre o candidato e a COPEVE.
  - Para acessar o Formulário de pedido de renovação de inscrição, o candidato deverá utilizar o número de controle e a senha impressa em seu cartão de inscrição do ano anterior (da primeira etapa).
  - A GRU/Cobrança utilizada para pagamento da taxa de Renovação de Inscrição conterà **o Nome do Candidato, o Código Identificador do Candidato e o Código de Barras**.
- 2.2.3. Antes de efetuar o pagamento da GRU/Cobrança, o candidato deve conferir todos os dados impressos no Requerimento de Renovação de Inscrição e na GRU/Cobrança e caso haja algum dado incorreto, fazer a alteração (**correção**) no sítio da COPEVE e **reimprimir estes formulários**.
- 2.2.4. No pagamento da Taxa de Renovação de Inscrição, observar:
- a única forma de pagamento aceita será através da GRU/Cobrança gerada quando do preenchimento do Formulário de Renovação de Inscrição;
  - o pagamento deverá ser efetivado no **Banco do Brasil** ou seus correspondentes bancários, até o dia **18.08.2008**;
  - só se efetivará a Renovação de Inscrição do candidato a partir da comprovação do pagamento da Taxa referente, baseando-se no código de barras impresso na GRU/Cobrança.
- 2.2.5. A COPEVE não se responsabiliza por solicitação de Inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.6. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPEVE poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o **original** do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.
- 2.3. O candidato que, na Ficha de Renovação de Inscrição, não assinalar a cidade onde deseja fazer a prova, **terá sua alocação arbitrada pela COPEVE**, dentre as cidades de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus.
- 2.4. O preenchimento do Requerimento de Renovação de Inscrição **será de inteira responsabilidade do candidato** e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital e às instruções que constam no referido Formulário.
- 2.5. Após a formalização do pedido de renovação da inscrição, não serão permitidas alterações de opção de língua estrangeira, nem da cidade indicada para a realização da prova.
- 2.6. O candidato terá a sua Inscrição cancelada a qualquer tempo, mesmo que já deferida, se for detectada alguma irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.
- 2.7. Candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** deverão procurar a COPEVE, em Teresina, ou as Unidades da UFPI em Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, até o dia **12 (doze) de setembro de 2008**, apresentando Atestado Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias, que comprove o nível de sua necessidade, para que seja examinada a possibilidade de atendimento especial dentro das condições da UFPI.
- 2.8. Ao preencher o Formulário de pedido de Renovação de Inscrição, o candidato declara **aceitação irrestrita** das condições e normas contidas neste Edital.
- 2.9. Serão indeferidos os pedidos de Renovação de Inscrição feitos em descumprimento ao que determina este Edital.

### **3. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. O **Cartão de Inscrição** confirma o deferimento da Inscrição; ele é documento indispensável para a realização das provas. Será impresso por meio do sítio [www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve), no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de novembro de 2008**. O código de acesso será o número de controle e a senha será o número do documento de identificação informado no pedido de renovação de inscrição.

- 3.2. É obrigação do candidato, conferir os dados do Cartão de Inscrição (nome completo, data de nascimento, número do documento de identificação e unidade da federação) e, se necessário, corrigi-los via Internet no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de novembro de 2008**.
- 3.3. Os **Cartões de Inscrição** dos candidatos que, por qualquer motivo, não forem impressos no prazo especificado no Item 3.1, poderão ser recebidos na COPEVE, em Teresina, ou nas Unidades da UFPI em Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus no período de **28 (vinte e oito) de novembro a 12 (doze) de dezembro de 2008**, mediante o pagamento de uma **taxa de serviço** no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, no horário normal de funcionamento.

#### 4. DA PROVA

- 4.1. A prova da 2ª Etapa do PSIU, Subprograma 2007-2009, será realizada nas cidades de TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO e BOM JESUS, conforme calendário abaixo:

2ª ETAPA	DATA	DIA	HORÁRIO	DURAÇÃO
	15.12.08	2ª feira	08 às 12h30	4 h e 30 min

- 4.2. A Prova abrangerá, exclusivamente, o conteúdo programático da 2ª série do Ensino Médio Regular e conterá 65 (sessenta e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta (**a, b, c, d, e**), das quais somente uma é correta, conforme o quadro, a seguir:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	QUANTIDADE DE PONTOS
Língua Portuguesa	12 (doze)	12 (doze)
Língua Estrangeira	05 (cinco)	05 (cinco)
Biologia	08 (oito)	08 (oito)
Química	08 (oito)	08 (oito)
Matemática	08 (oito)	08 (oito)
Física	08 (oito)	08 (oito)
Geografia	08 (oito)	08 (oito)
História	08 (oito)	08 (oito)
<b>Totais</b>	<b>65 (sessenta e cinco)</b>	<b>65 (sessenta e cinco)</b>

- 4.3. O candidato deverá estar no local onde realizará a Prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos. Os portões dos Centros de Aplicação de Prova – CAPs serão fechados **às 08 (oito) horas, pontualmente**, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário, **em hipótese alguma**.
- 4.4. O candidato somente terá acesso à Prova munido do CARTÃO DE INSCRIÇÃO e do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (**original**), apresentado por ocasião da solicitação da Renovação de Inscrição. No caso de extravio, por qualquer motivo, do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO original, será aceito outro documento de identificação, desde que tenha fé pública e fotografia e o candidato apresente o Boletim de Ocorrência Policial comprovando que o extravio ocorreu nas 24 horas anteriores à Prova.
- 4.5. Para assinalar o CARTÃO RESPOSTA, documento definitivo para efeito de avaliação, o candidato só poderá usar caneta esferográfica, **tinta preta**, escrita grossa.
- 4.5.1. O preenchimento do Cartão Resposta, em desacordo com o especificado acima, implica na possibilidade do não reconhecimento da marcação pela leitora óptica, prejudicando a pontuação. Esta ocorrência é de **inteira responsabilidade do candidato**.
- 4.6. É **expressamente proibido** ao candidato portar, no CAP, quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados, bem como usar boné, boina, chapéu ou similares, sob pena de caracterizar **tentativa de fraude**, cuja consequência será o **desligamento** do candidato do Subprograma e a aplicação das penalidades legais.
- 4.7. **O candidato só poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPEVE.**
- 4.8. O candidato só poderá se retirar da sala, em definitivo, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após assinar a **Lista de Freqüência** e devolver o **Caderno de Questões** e o **Cartão Resposta**.

- 4.8.1 – Os três últimos candidatos presentes em cada sala só poderão se retirar juntos, rubricando, na ocasião, a Lista de Frequência.
- 4.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do CAP não poderá retornar para continuar a prova.
- 4.10. Em virtude da natureza do Concurso não serão concedidas revisão de provas nem a recontagem de pontos.
- 4.11. Serão apreciados **recursos**, quanto à **formulação das questões**, ou quanto ao **Gabarito Oficial** da prova, desde que devidamente fundamentados e entregues na COPEVE em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação do respectivo Gabarito.
- 4.12. **Decorridos 120 (cento e vinte) dias do encaminhamento dos Boletins de Desempenho, referentes a esta Etapa (Item 6.2), os Cartões Resposta serão incinerados.**

## 5. DAS MEDIDAS DE DESEMPENHO

- 5.1. O desempenho dos candidatos nesta etapa será avaliado por meio das seguintes medidas:
- I – ESCORE BRUTO (**EB**) - Pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina;
- II – ESCORE PADRONIZADO (**EP**) - Conversão estatística do Escore Bruto, tal como recomendado pelo Ministério da Educação (Portaria N.º 723-A, de 29.12.1973). Representa o desempenho do candidato, em cada disciplina, em relação a todos os candidatos que participaram da prova. É calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \left( \frac{EB - X}{S} + 5 \right) \cdot 100$$

Em que:

**EP: Escore Padronizado** do candidato, numa determinada disciplina;

**EB: Escore Bruto** do candidato, na disciplina;

**X: Média Aritmética** dos Escores Brutos de todos os candidatos, na disciplina;

**S: Desvio Padrão** dos Escores Brutos de todos os candidatos, na disciplina;

**5: Constante Positivadora;**

**100: Constante de Ampliação da Escala dos Escores Padronizados.**

Parágrafo Único – Para o cálculo da Média Aritmética (**X**) e do Desvio Padrão (**S**) de cada disciplina, só serão considerados os Escores Brutos dos candidatos presentes à prova.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados parciais desta Etapa serão disponibilizados na forma de BOLETIM DE DESEMPENHO de cada candidato contendo as seguintes informações:
- Escores Brutos e Escores Padronizados do candidato, por disciplina, com os respectivos totais;
  - Escores Padronizados Acumulados (1ª e 2ª Etapas) do candidato, por disciplina, com o respectivo total;
  - Desempenho global dos candidatos na 2ª Etapa, por disciplina;
  - Desempenho relativo acumulado do candidato, considerando o Somatório dos Escores Padronizados Acumulados de todos os candidatos da 2ª Etapa, representado em Histograma;
  - Desempenho dos candidatos por disciplina, considerando os Escores Brutos referentes à 2ª Etapa, representado em Histogramas.
- 6.2. Os BOLETINS DE DESEMPENHO daqueles candidatos que se fizerem presentes à Prova serão disponibilizados no sítio da UFPI ([www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve)) a partir do dia 30 (trinta) de abril de 2009, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.2.1. O acesso de cada candidato ao seu resultado, via Internet, será feito de maneira individualizada e confidencial por meio de seu número de controle e do número do documento de identificação constante no Cartão de Inscrição.
- 6.3. O candidato que desejar receber DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL impresso pela própria COPEVE, poderá solicitá-lo posteriormente, recebendo-o mediante o pagamento de uma Taxa de Serviço no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** recolhidos através da GRU/ simples.
- 6.4. A COPEVE disponibilizará às Escolas que se manifestarem interessadas, BOLETIM INFORMATIVO contendo:
- As médias de seus alunos, por disciplina e o somatório destas;
  - O menor e o maior Escore Bruto, obtidos por seus alunos, em cada disciplina;

- c) A menor e a maior média, por disciplina, obtidas pelas Escolas;
  - d) Situação relativa da Escola, considerando o total das médias dos Escores Brutos de seus alunos, representada em Histograma;
  - e) Desempenho global dos candidatos na 2ª Etapa, por disciplina, considerando os Escores Brutos, representados em Histogramas;
  - f) Desempenho dos candidatos, considerando o total de Escores Padronizados Acumulados (1ª e 2ª Etapas), representado em Histograma.
- 6.4.1. As instituições **não públicas** de Ensino Médio Regular, estarão habilitadas a receber o Boletim Informativo de Desempenho mediante o pagamento de uma **Taxa de Serviço** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) recolhidos através da GRU; simples**.
- 6.4.2. As instituições públicas de Ensino Médio Regular ou equivalente estarão isentas da referida taxa.
- 6.4.3. **Como forma de evitar que as Escolas possam individualizar qualquer informação, quanto a determinado aluno, o Boletim Informativo de cada etapa só será enviado às Escolas que tiverem, no mínimo, cinco alunos presentes à prova.**
- 6.4.4. Em hipótese alguma a COPEVE divulgará performance relativa de Escolas, a partir dos resultados obtidos pelos seus alunos, em qualquer etapa do PSIU.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, na Capa da Prova e no Cartão Resposta, constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 7.2. A COPEVE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de NOTA OFICIAL, veiculada nos meios de comunicação e no sítio da UFPI.
- 7.3. Todas as atividades previstas neste Edital obedecerão ao horário em vigor no Estado do Piauí.
- 7.4. Será **EXCLUÍDO** deste Subprograma o candidato que incorrer em qualquer uma das infrações abaixo:
- a) utilizar-se de meios ilícitos;
  - b) desrespeitar as normas deste Edital;
  - c) atentar contra a disciplina e a ordem dos trabalhos nas dependências do Centro de Aplicação de Prova.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor juntamente com a COPEVE.
- 7.6. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 15 de Julho de 2008.

**Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior**  
**REITOR**

